

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2015
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2015

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 11:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PRAP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000578/2015-84

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, fornecimento parcelado, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes. **(Licitação exclusiva para EPP e ME)**

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital de registro de preços a aquisição de suprimentos de informática de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá para o exercício de 2015/2016.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

1. Termo de Referência e Planilha de Preços (Anexo I);
2. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).
3. Minuta do Contrato (Anexo III).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 32.168,06 (trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo I.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Não poderão participar:

- empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.8. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.gov.br.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.gov.br

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrá-la, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- a) concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) que o prazo de entrega do material deverá ser 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e do recebimento da nota de empenho;
- e) que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA;
- f) que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

- 7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **MARCA, MODELO E GARANTIA**, bem como apresentar **CATÁLOGO** que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, anexado a proposta, **requisitos obrigatórios na apresentação da mesma.**

7.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.11. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.12.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.12.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.12.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.12.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.12.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.12.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.13. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

- Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.10. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.12. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO** conforme planilha de preços (anexo I), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, **contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.**

10.2.2. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de **habilitação parcial** no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “*on line*” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no *site* do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no *site* do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação; e

g) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão Eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a Av. Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele

decorrente.

16.2. O Setor de Logística – SELOG/PRAP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

16.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.12. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.13. É facultado à Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.20 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.21. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.22. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.23. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 16.23.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.23.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.23.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.23.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.24. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.23.1, 16.23.2 e 16.23.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

16.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.28. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2015.

IACY FURTADO GONÇALVES

Pregoeiro da PRAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO.

Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, de acordo com as quantidades estimadas conforme planilha abaixo, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá para 2015 e 2016.

II. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 2015	QTD 2016	QTD TOTAL
1.	Cartucho de toner PRETO original HP, referência CF280X, para impressora HP M401DNE com rendimento de 6.900 páginas Cod. Comprasnet: 417717	UN	16	24	40
2.	Cartucho de toner PRETO original HP, referência CE410X, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 4.000 páginas Cod. Comprasnet: 416903	UN	03	03	06
3.	Cartucho de toner AMARELO original HP, referência CE412A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas Cod. Comprasnet: 412512	UN	01	02	03
4.	Cartucho de toner CIANO original HP, referência CE411A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas Cod. Comprasnet: 412511	UN	01	02	03
5.	Cartucho de toner MAGENTA original HP, referência CE413A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas Cod. Comprasnet: 412513	UN	01	02	03
6.	Cartucho de toner PRETO original, referência MLT D205E, para impressora	UN	04	12	16

	SAMSUNG ML 3710ND, com rendimento de 10.000 páginas. Cod. Comprasnet: 400689				
7.	Cartucho de toner original, referência 44917601, para impressora OKIDATA B431DN, com rendimento de 6.000 páginas. Cod. Comprasnet. 433688	UN	09	18	27
8.	Cilindro para impressora OKIDATA MODELO B431DN, referência 44574301, com rendimento de 30.000 páginas. Cod. Comprasnet. 95036	UN	03	06	09
9.	Disco compacto (midia) de DVD-R / 4,7 GB 120 min. Cod. Comprasnet: 264321	UN	600	600	1200
10.	Disco compacto (midia) de CD-R / 700 MB 80 min. Cod. Comprasnet: 256427	UN	300	300	600
11.	Fone de ouvido tipo flexível, potência 100 (máxima) MW, impedância 32 Ohm, frequência 16 A 20.000 Hz, comprimento do fio 1,20 m, tipo fone HeadPhone, estéreo, almofadas com espuma, Digital, Plugs de 3,5 mm, compatível com MP3 e computador. Cod. Comprasnet: 248234	UN	20	40	60

III. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CARTUCHOS DE TONER :

3.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, a obrigatoriedade de indicar a marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos e originais, de primeira qualidade e o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Os cartuchos para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, devendo

ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, que preservem a qualidade do produto. Os cartuchos de toner deverão incluir o toner e o cilindro de impressão.

3.1.2. Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora/copiadora, e sim originais de qualidade como definido acima.

3.1.3. No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica, de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, conjuntamente com a proposta, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas a seguir:

- a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
- d) Volume de tinta/toner utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f) Comprovação de que os cartuchos para impressoras/copiadoras são novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- g) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

3.1.4. O não-fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o item por cartuchos originais, e/ou a não-apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste Edital.

3.1.5. Comprovar, quando solicitado pela Administração em qualquer fase da licitação e durante o período de garantia técnica, a origem dos cartuchos, apresentando documentos de importação pertinentes, se for o caso, documentos de aquisição, endereço, telefone, fax e e-mail do fabricante dos cartuchos.

3.1.6. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

3.1.7. Que o prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

3.1.8. Que o prazo de garantia técnica dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

a) A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/9/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

3.1.9. O fornecimento dos cartuchos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, e após a devida comprovação, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da respectiva intimação, as impressoras/copiadoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos.

3.1.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.11. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

IV -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
- c) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- c) Substituir os materiais não aceitos pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
- d) Entregar os materiais no seguinte endereço: Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro - SELOG/PRAP. Telefone (096) 3213-7847;
- e) Não será permitida à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à **CONTRATANTE**.

VI - DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

VII - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da emissão de nota de empenho.

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 5 (cinco) dias úteis.

- b) A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;
- c) A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;
- d) A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;

- e) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

IX – DA PROPOSTA

A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor valor por item**.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

Os produtos oferecidos deverão atender as especificações técnicas indicadas pelo Edital, bem como apresentar catálogo que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, anexado a proposta.

X – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 10.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99.

10.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 10.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99.

XI. MODELO DA PLANILHA DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO	UNT	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.
1.	Cartucho de toner PRETO original HP, referência CF280X, para impressora HP M401DNE com rendimento de 6.900	UN	40	299,75

	páginas			
2.	Cartucho de toner PRETO original HP, referência CE410X, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 4.000 páginas	UN	06	145,32
3.	Cartucho de toner AMARELO original HP, referência CE412A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas	UN	03	455,83
4.	Cartucho de toner CIANO original HP, referência CE411A ,para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas	UN	03	484,07
5.	Cartucho de toner MAGENTA original HP, referência CE413A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas	UN	03	413,50
6.	Cartucho de toner PRETO original, referência MLT D205E, para impressora SAMSUNG ML 3710ND, com rendimento de 10.000 páginas	UN	16	81,66
7.	Cartucho de toner original, referência 44917601, para impressora OKIDATA B431DN, com rendimento de 6.000 páginas.	UN	27	267,95
8.	Cilindro para impressora OKIDATA MODELO B431DN, referência 44574301, com rendimento de 30.000 páginas.	UN	09	432,97
9.	Disco compacto (midia) de DVD-R / 4,7 GB 120 min.	UN	1200	1,06
10.	Disco compacto (midia) de CD-R / 700 MB 80 min.	UN	600	0,58

11.	Fone de ouvido tipo flexível, potência 100 (máxima) MW, impedância 32 Ohm, frequência 16 A 20.000 Hz, comprimento do fio 1,20 m, tipo fone HeadPhone, estério, almofadas com espuma, DigitalPlugs de 3,5 mm, compatível com MP3 e computador.	UN	60	19,80

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 10/2015

PROCESSO Nº 1.12.000.000578/2015-84

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº /2015

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2015, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário Estadual, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD TOTAL			VALOR UNITARIO
		Pregão gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1.	Cartucho de toner PRETO original HP, referência CF280X, para impressora HP M401DNE com rendimento de 6.900 páginas	40	40	200	
2.	Cartucho de toner PRETO original HP, referência CE410X, para impressora HP	06	06	30	

	CE 958 M451DW, com rendimento de 4.000 páginas				
3.	Cartucho de toner AMARELO original HP, referência CE412A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas	03	03	15	
4.	Cartucho de toner CIANO original HP, referência CE411A ,para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas	03	03	15	
5.	Cartucho de toner MAGENTA original HP, referência CE413A, para impressora HP CE 958 M451DW, com rendimento de 2.600 páginas	03	03	15	
6.	Cartucho de toner PRETO original, referência MLT D205E, para impressora SAMSUNG ML 3710ND, com rendimento de 10.000 páginas	16	16	80	
7.	Cartucho de toner original, referência 44917601, para impressora OKIDATA B431DN, com rendimento de 6.000 páginas.	27	27	135	
8.	Cilindro para impressora OKIDATA MODELO B431DN, referência 44574301, com rendimento de 30.000 páginas.	09	09	45	
9.	Disco compacto (midia) de	1200	1200	6000	

	DVD-R / 4,7 GB 120 min.				
10.	Disco compacto (midia) de CD-R / 700 MB 80 min.	600	600	3000	
11.	Fone de ouvido tipo flexível, potência 100 (máxima) MW, impedância 32 Ohm, frequência 16 A 20.000 Hz, comprimento do fio 1,20 m, tipo fone HeadPhone, estério, almofadas com espuma, DigitalPlugs de 3,5 mm, compatível com MP3 e computador.	60	60	300	

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico nº 10/2015 da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, de acordo com as quantidades estimadas e especificações deste anexo, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá, nos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art. 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

3.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 3.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 3.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de

preços do qual pretende fazer parte.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2015, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.11. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável.
- 6.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;
- 6.3 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;
- 6.4 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;
- 6.5 - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 6.6 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 6.5.
- 6.7 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

- 7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá, através do Setor de Logística - SELOG/PRAP.
- 7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefia do Setor de Logística - SELOG/PRAP.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1 - Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 8.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.
- 8.4 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.
- 8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.3. Substituir os materiais não aceitos pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
- 9.4. Entregar os materiais no seguinte endereço: Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá/AP.
- 9.5. Não será permitida à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à **CONTRATANTE**.

X - DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
 - b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº /2015 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificada(s) em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.
- 11.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, __ de ____ de 2015.

IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO XX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX VISANDO O FORNECIMENTO
DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA
ATENDER À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por seu Secretário Estadual Substituto, Senhor LEONARDO DE CARVALHO FONTOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0809649071, emitida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 643.892.273-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **XXXXXXX**, estabelecida à Av. **XXXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **XXXXXXXXXX**, naturalidade, estado civil, RG nº **XXXXXX**, emitida pela **XXXX** CPF nº **XXXXXX**, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 1.12.000.000578/2015-84, referente ao Pregão n.º 10/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/02, Decretos n.º 7.982/13 e 5.450/05 e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por fornecimento parcelado, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais de consumo especificados no tópico II do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000578/2015-84, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º 10/2015;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2015.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2015, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da LICITAÇÃO e nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O Valor Mensal estimado do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), ficando seu Valor Global em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços decorrentes da presente contratação são irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da nota fiscal pela unidade responsável, por meio de depósito em conta-corrente, mediante de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo terceiro da Clausula oitava.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando da entrega dos produtos para posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de XX/XX/2015 à XX/XX/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 – *Material de Consumo* do Programa/Atividade: 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1- Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I,II e III do item 12.1 , poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades prevista nos incisos IV e V do item 12.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento do objeto;
- d) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
LEONARDO DE CARVALHO FONTOURA
Secretário Estadual Substituto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Cleyton Dyonne Santos Araújo
CPF.: 762.339.602-15

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2015

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador Chefe Substituto
Procuradoria da República no Estado do Amapá